



O Município de Gaspar, através do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Superintendência de Defesa Civil e da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito (DITRAN); Divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48,
INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Global.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 72.911,76 (Setenta e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.085/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 03/11/2021.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min do dia 12/11/2021.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 12/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda às exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da Frequência VHF, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os demais insumos, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços.**



1.2 A justificativa para a presente contratação encontra-se especificada no ANEXO I - Termo de Referência do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Município de Gaspar/SC, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.3 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico **www.gaspar.sc.gov.br** e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**

2.3.1 **Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

3.3 ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.4 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico **www.portaltransparencia.gov.br**.
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

3.4.1 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Gaspar qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação**, os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, **ou**;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

5.1.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

5.1.1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação:

- a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
- b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
- c) A **AUSÊNCIA** de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.
- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.
- e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÃO(ões)** emitido para a razão social e nº de CNPJ da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a razão social e o número do CNPJ do emitente, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado, com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade a ser contratada neste certame.

5.1.3.2 Apresentar os **Certificados de Homologação fornecidos pela ANATEL**, referente aos equipamentos que compõem o sistema de radiocomunicação digital passíveis de serem homologados.

5.1.3.3 Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CONFEA/ CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - **DO DOMICÍLIO OU SEDE** da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

5.1.3.4 Certidão de Pessoa Física junto ao CONFEA/ CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição de todos os profissionais vinculados à licitante e envolvidos neste certame, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

5.1.3.5 A proponente deverá **apresentar estudo de cobertura do Sistema proposto**, que deverá ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC, com indicação do(s) site(s), características técnicas e sua(s) respectiva(s) coordenada(s), que será (ão) implantado(s) para garantir a cobertura mínima de 90% do perímetro urbano do município de GASPAR para rádios portáteis e 95% do perímetro urbano do município de GASPAR para rádios móveis. Deve estar indicado no respectivo estudo a ferramenta de predição de sinal utilizada e os parâmetros utilizados, em conformidade com as especificações dos equipamentos ofertados.

OBSERVAÇÃO:

- a) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.
- b) Os documentos remetidos eletronicamente **PODERÃO** ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.



- c) Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1 NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO DE PROPOSTA OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SOMENTE CASO O PREGOEIRO SOLICITE NA SESSÃO.

5.6 AMOSTRAS

5.6.1 A licitante vencedora deverá apresentar, em prazo de **4 (quatro) dias úteis** após o término da sessão, no Departamento de TI, situado na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Bairro Centro, na cidade de Gaspar, CEP 89.110-900, em horário de expediente (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) amostra dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, acompanhados das fichas técnicas dos fabricantes, para avaliação/aceitabilidade e conferência das características técnicas, por profissional enviado pela empresa, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente (prova de conceito).

5.6.2 A licitante que não apresentar a amostra ou não demonstrar o software no prazo estabelecido será desclassificada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no **ANEXO II - Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.**

6.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** (o sistema calculará automaticamente o **VALOR TOTAL** dos itens cotados e o **VALOR TOTAL GLOBAL**) não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital e;
- b) Descrição detalhada do objeto cotado.

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital"



dentre outras, sem especificar o material ofertado.

6.2.2 DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, em campo específico disponibilizado pelo sistema para anexar o documento, **SOB A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE NA FORMA DE JULGAMENTO DESTE EDITAL, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

6.2.2.1 Apresentação de **CATÁLOGOS TÉCNICOS** de todos os equipamentos e materiais ofertados, em língua portuguesa.

6.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.4 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.4.1 Caso o prazo estabelecido no item 6.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ANEXO I do Edital.

6.12 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, disponível no endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br.

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

9.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.2 e 9.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10. DO EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

10.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10 e subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro **PODERÁ** encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



11.1.1 **SOMENTE NO CASO DE TER OCORRIDO NOVA NEGOCIAÇÃO E APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atenda as especificações do **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II - Proposta de Preços**.

11.1.2 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.1.3 O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, **CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, para envio da proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

12.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 Na **hipótese** de necessidade de envio de documentos complementares **CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

13.1.2 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que



- dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
 - e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.3 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

13.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
 - I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
 - II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, **no campo próprio disponibilizado pelo sistema**, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, **no campo próprio disponibilizado pelo sistema**, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou, bem como a não entrega das



razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

15.8.1 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

17.1 Quando o critério de julgamento da licitação for **MENOR PREÇO POR LOTE OU GLOBAL**, a empresa vencedora deverá apresentar exclusivamente via sistema, em até **2 (duas) horas** após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.



17.1.1 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

17.3 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

18.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2 Após a edição do Contrato a **CONTRATADA** será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

19.3 A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

19.4 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos referidos no item "DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.6.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

20.1 A **CONTRATADA** deverá prestar o fornecimento conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, e **de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência**.

20.2 O atraso na execução regular das obrigações assumidas acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato ou na Lei.

20.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das



penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.

20.4 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

20.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

20.6 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a **CONTRATADA** comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados.

20.7 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

21. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 Os fornecimentos deverão ser efetuados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação através de Ordem de Fornecimento (OF), que será encaminhada dentro do prazo de vigência do contrato.

21.3 Os fornecimentos mencionados no presente Edital deverão ser realizados conforme as características, prazos, condições e especificações descritas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

21.4 No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

21.5 Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e a consequente aceitação.

21.5.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

21.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.6 Caso seja comprovado que o objeto entregue não está de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, através de Depósito Bancário ou Chave PIX.

22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será



atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

22.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Superintendência de Defesa Civil

Dotação nº 19/2021;

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa - Superintendência de Trânsito (DITRAN)

Dotação nº 70/2021.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

24.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar (das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min),

24.1.2 A impugnação deverá ser enviada para o e-mail pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br, dirigida ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

24.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.1.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

24.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br, dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.2.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.2.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Sem prejuízo das obrigações e demais especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Prestar o fornecimento contratado observando todas as orientações, condições e determinações previstas no ANEXO I – Termo de Referência, de forma a garantir a execução/fornecimento de forma plena e satisfatória.

II - Prestar o fornecimento nas datas, horários e locais indicados na Ordem de Fornecimento.

III - Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

IV - Disponibilizar profissionais em quantidades necessárias, devidamente uniformizados para



garantir a operação.

V - Fornecer aos seus funcionários EPI's necessários e compatíveis a prestação e realização do objeto contratado, bem como exigir dos mesmos sua utilização de forma a prevenir acidentes e atender as normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

VI - Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do contrato.

X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Gaspar ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Gaspar de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

XI - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Município na execução do contrato.

XIV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

XV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XVI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

XVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido se estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento pela **CONTRATADA**.

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII - Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do contrato.

IX - Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do



contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

27.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

27.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

27.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços do licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

27.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

27.6 Em todo caso o licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.



27.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá o licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

27.7 É facultado ao licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

27.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA** e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

27.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, o licitante será inscrito em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

27.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

27.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

28.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

28.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

28.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

28.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

28.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, divulgado pelo sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Gaspar/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

28.15 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 28 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Chefe de Gabinete - Interino e
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda às exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da Frequência VHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os demais insumos. Para ampliação da rede de radiocomunicação da Prefeitura Municipal de Gaspar visando atender as demandas da mesma, buscando continuar a integrar suas forças de segurança (Ditran, Defesa Civil, etc.) e demais setores. Cabe ressaltar que a PMG já utiliza um sistema de radiocomunicação, e o objeto deste termo de referência se trata de **ampliação** da capacidade da mesma.
- 1.2. Descritivo dos itens:

Item	Produto / Serviço	Qtd
01	ACESSO SERVIÇO SLP	26
02	RÁDIO PORTÁTIL	15
03	RÁDIO MÓVEL	09
04	RÁDIO BASE	02

2. OBJETIVO:

- 2.1. Obter maior garantia e estabilidade nos serviços de comunicações entre os setores da Diretoria de Trânsito (Ditran) e Superintendência da Defesa Civil da PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR. O Sistema de radio comunicações digital pretendido deverá atender aos órgãos supra mencionados, tendo sua divisão em locação de equipamentos e prestação de serviço, os quais compõem este projeto, sendo composto de:
- 2.2. **Locação:** de uma rede de radiocomunicação (em modulação Digital), rádios transceptores do tipo móveis e portáteis;
- 2.3. **Prestação de Serviço:** Instalação, Treinamento, Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Gerenciamento e Supervisão.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. Para o julgamento será adotado o critério menor preço global, observando-se às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste termo.
- 3.2. Para o fornecimento de produtos, objetos da licitação, a cada solicitação será emitida a Autorização de Fornecimento nas quantidades desejadas.
- 3.3. Todas as entregas e instalação de produtos são de responsabilidade da empresa contratada e deverão ser feitas no prazo máximo de 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento no



local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

- 3.4. A repetidora de sinal poderá ser instalada na estrutura atual utilizada pela PMG e pelo Corpo de Bombeiros.
- 3.5. Caso o sistema contratado seja de marca diferente do atual, o novo sistema deverá, obrigatoriamente, possuir compatibilidade e funcionar sem nenhum óbice em conjunto com o atual sistema.
- 3.6. A Prefeitura de Gaspar só fará o pagamento dos equipamentos que estiverem em uso efetivo.
- 3.7. Os equipamentos deverão ser entregues completos, ou seja, incluindo baterias e demais acessórios que sejam necessários para o seu funcionamento.
- 3.8. O licitante vencedor do certame deverá prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do sistema.
- 3.9. O novo sistema de radiocomunicação digital deverá possuir função que permita comunicação com outros canais que estejam na mesma frequência e alcance.
- 3.10. O engenheiro responsável pela execução do projeto deverá obedecer todas as normas de segurança no que diz respeito à execução dos serviços, se responsabilizando integralmente pelas consequências advindas do não cumprimento das mesmas.
- 3.11. Todos os equipamentos do sistema de radiocomunicação digital deverão estar certificados e/ou homologados pela AGÊNCIA Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4. FINALIDADE:

- 4.1. Além de atender exigências das normatizações da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, conforme acima descrito, pretende-se incrementar o sistema de comunicação de rádio com as seguintes finalidades:
- 4.2. Maior clareza e qualidade de áudio;
- 4.3. Repetidoras com operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em potência mínima de 50 watts e ininterrupta, com capacidade de operação multi-site;
- 4.4. Ampliação de cobertura, comprovado com estudo com ferramenta específica;
- 4.5. Possibilitar no mínimo duas comunicações simultâneas;
- 4.6. Possibilitar formação de grupos de trabalho, através de grupos diferenciados, sem que um grupo interfira nos trabalhos dos outros grupos;

5. TECNOLOGIA:

- 5.1. O sistema de rádio deverá ser implantado utilizando as tecnologias abaixo descritas:
 - 5.1.1. Utilizar modulação digital TDMA em protocolo DMR Tier2 (ETSI);
 - 5.1.2. Utilizar Vocoder Ambe++;
 - 5.1.3. Frequência VHF, Serviço Limitado Privado;
 - 5.1.4. Ciclo Contínuo 24 horas, em potência máxima, com toda infraestrutura necessária, com o abrigo, torre, energia e banco de baterias, todos instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme, projeto elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado a CONTRATANTE;
 - 5.1.5. Utilizar terminais com resistência mecânica - Norma Militar MIL810C, D, E e F;
 - 5.1.6. Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ3 (Delivered Audio Quality-Level 3), segundo TSB-88D.

6. LEGALIZAÇÃO PERANTE À ANATEL:

- 6.1. O sistema deverá ser entregue com a Licença de Funcionamento da Estação, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, em conformidade com o que estabelece o art.



162 da Lei Geral de Telecomunicações, art. 40 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, e art. 32 de Regulamento do Serviço Limitado Privado:

Art. 162. A operação de estação transmissora de radiocomunicação está sujeita à licença de funcionamento prévia e à fiscalização permanente, nos termos da regulamentação;

Art. 40. A prestadora, na medida em que tenha cumprido as exigências feitas pela Agência, requererá a emissão da respectiva Licença de Funcionamento de Estação, pelo menos 10 (dez) dias antes da data prevista para o funcionamento;

Art. 32. Antes de iniciar a exploração do serviço, a Autorizada deverá providenciar a emissão da respectiva Licença para Funcionamento de Estação, que deverá permanecer disponível, a qualquer tempo, à Agência.

- 6.2. É de responsabilidade do fornecedor a programação da frequência dos equipamentos de rádio em acordo com a licença emitida pelo órgão Federal conforme mencionado no item acima;
- 6.3. O pagamento das taxas federais será feito pela contratada diretamente para a ANATEL conforme valores estabelecidos pelo referido órgão;
- 6.4. O Sistema de Radiocomunicações Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas na ANATEL;
- 6.5. Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.

7. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

- 7.1. Os equipamentos deverão ser entregues instalados, ativados, calibrados e testados.
- 7.2. A área de cobertura do sistema de radiocomunicação deverá abranger, no mínimo, 90% do perímetro urbano do município de GASPAR para os rádios portáteis e 95% do perímetro urbano do município de GASPAR para os rádiosmóveis.
- 7.3. Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal possuirá um único número de identificação.
- 7.4. Da mesma forma, todos os grupos de conversação terão números de identificação, sendo um único ID por grupo. O sistema deverá possuir capacidade para designar e controlar, no mínimo, 200 números de terminais, considerando estações fixas, móveis e portáteis.
- 7.5. O tempo de acesso ao canal de comunicação, presumindo-se que haja algum disponível, deverá ser de 500 milissegundos, no máximo. O tempo de acesso consiste no intervalo entre o acionamento da tecla "Push-To-Talk" -PTT e o sinal audível ao usuário, indicando que o canal de comunicação está disponível.
- 7.6. O Sistema de Rádio deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada: chamada de grupo, chamada privativa e chamada de emergência;
- 7.7. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos padrões técnicos e serão supervisionados e rejeitados em caso de não atendimento por norma, especificação e esmero.
- 7.8. A empresa deverá possuir equipe treinada e certificada nas normas regulamentadoras NR10 e NR35 para executar os serviços pertinentes a esta área, com atribuições constantes do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



7.9. No caso de haver a necessidade de construir sítios de repetição, toda a infraestrutura necessária, como abrigo, torre, energia e banco de baterias, todos instalados pela CONTRATADA deverão ser acompanhados de ART de instalação do sistema, assinada por engenheiro responsável da contratada.

8. TIPOS DE CHAMADAS

8.1. CHAMADA DE GRUPO

8.1.1. Uma chamada de grupo deverá ser direcionada a todos os terminais afiliados ao mesmo grupo de conversação, sempre que um usuário deste grupo acione o botão “PTT”.

8.1.2. Todos os terminais do Sistema (estações móveis, portáteis e fixas) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme programação e, assim, realizar e receber chamadas nesses grupos.

8.1.3. O sistema deverá possibilitar a criação de ao menos 4 grupos de conversação.

8.2. CHAMADA PRIVATIVA

8.2.1. Chamada privativa permite que um usuário realize uma chamada a outro usuário específico, sendo que esta chamada não será ouvida por outros grupos ou usuários.

8.2.2. O sistema deverá permitir a realização de chamadas privadas, sendo as mesmas restritas a terminais habilitados pelo sistema de gerenciamento.

8.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA

8.3.1. Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência.

8.3.2. A realização da chamada de emergências será iniciada pressionando-se a tecla “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade.

8.3.3. A chamada de emergência se desenvolverá em grupo/canal selecionado ou, fazer reversão automática para outro grupo/canal programado especialmente para esse tipo de chamada.

8.3.4. A chamada de emergência será encerrada pelo usuário do rádio, pressionando novamente a tecla de emergência.

9. MENSAGEM DE TEXTO PRÉ-PROGRAMADA:

9.1. Todos os terminais integrantes do sistema poderão ter capacidade de enviar mensagem de texto pré-programada, por meio de tecla programável para esta função.

9.2. As mensagens de texto deverão ser encaminhadas para um terminal específico e, possuir tamanho máximo, não inferior a 128 caracteres.

10. GARANTIA:

10.1. Todos os equipamentos de rádio deverão ter uma garantia permanente de igual prazo de vigência do contrato, bem como seus acessórios e atualizações de sistemas e equipamentos.

10.2. Todo e qualquer equipamento deverá ser substituído no seguinte prazo:

10.3. Equipamento danificado (rádios fixos, móveis e portáteis): substituição em 48 (quarenta e oito) horas;

10.4. Equipamento inoperante como Repetidora ou propagador: 6 (seis) horas;

10.5. Acessório danificado (periféricos, fone de ouvido e PTT): substituição em 72 (setenta e duas) horas.

10.6. Os referidos prazos passaram a contar da data de comunicação à contratada e deverá ser comunicada por meio oficial e receber confirmação.

10.7. Durante o período de garantia e de atendimento a contratante, todas as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, encargos sociais, peças de reposição deverão correr por



conta da contratada.

- 10.8. A CONTRATANTE não será responsável por equipamentos danificados ou sinistrados por uso ou desgaste natural.
- 10.9. Em caso de comprovado mau uso do equipamento e danos provenientes de quedas, choques bruscos, imersão em líquidos e colisão destrutiva, não serão cobertos pela garantia do equipamento e sua reposição correrá por conta da CONTRATANTE.
- 10.10. A contratada prestadora do serviço de locação ficará responsável pelas manutenções nos equipamentos do sistema de radiocomunicação, danificadas por uso ou desgaste natural que se fizer em necessárias no período do contrato, conforme especificado neste Termo, sendo que todos os custos de reparos ou substituição de equipamentos, se necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.11. A CONTRATADA deverá, quando solicitada realizar testes em campo para demonstrar o bom funcionamento do sistema.
- 10.12. A CONTRATADA deverá prestar apoio especializado em reparo ou substituições de componentes ou equipamentos, disponibilizando pronto atendimento de chamados, não superior a 12 horas em qualquer dia da semana ou feriados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.
- 11.2. Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 06 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 24 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 12 horas para chamados em nível de “emergência”.
- 11.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.
- 11.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 11.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.
- 11.6. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.
- 11.7. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 11.8. Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line.
- 11.9. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao Município com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do Município.
- 11.10. Todas as ocorrências serão registradas pelo Município, que notificará a Empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo. A atribuição dos pontos será efetivada após manifestação e justificativa apresentada pela empresa:



Ocorrências	Pontuação atribuída
Não atendimento do telefone fornecido pela Empresa para os contatos e registro das ocorrências;	0,3
Cobrança por serviços não prestados;	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente;	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	0,3
Atraso na ativação dos serviços, na entrega dos equipamentos, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 (cinco) dias corridos de atraso;	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Município, para cada 48 (quarenta e oito) horas de atraso;	0,3
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela;	0,3
Não cumprimento dos prazos estipulados neste termo (para cada dia ou fração);	0,3
Não funcionamento do sistema de gerenciamento dos acessos por dia de indisponibilidade;	0,5
Não funcionamento do acesso móvel por falha de cobertura, registrada reclamação junto à Empresa (por evento);	0,1
Quebra do sigilo telemático sem autorização de juízo competente;	7

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.5. Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.
- 12.6. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 12.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 12.8. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/93.
- 12.9. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

13. TREINAMENTO:

- 13.1. Para o primeiro fornecimento, a contratada deverá prover treinamento técnico presencial para pelo menos 12 (doze), agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR;
- 13.2. A contratante fornecerá o local para a realização do treinamento, onde a contratada deverá fornecer todo o material didático em português para cada aluno.
- 13.3. O treinamento deverá abordar:



- 13.3.1. Programação dos recursos operacionais de todos os equipamentos;
- 13.3.2. Teoria básica de funcionamento;
- 13.3.3. Prática de operação, explorando os recursos do equipamento;
- 13.3.4. Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 13.3.5. Manutenção Básica.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1. A vigência do contrato de locação por se tratar de serviço continuado será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme art.57, II da Lei 8.666-93.

15. FORMA DE PAGAMENTO:

- 15.1. É aquela prevista no Edital da licitação.

16. ESTIMATIVA

- 16.1. O valor global está estimado em R\$ 72.911,76 (setenta e dois mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos) divididos em doze meses, sendo:

Item	Produto / Serviço	Qtd	Valor Unitário mensal	Valor Total Mensal
01	ACESSO SERVIÇO SLP	26	R\$ 75,00	R\$ 1.950,00
02	Locação de Rádio Portátil	15	R\$ 149,33	R\$ 2.239,95
03	Locação de Rádio Móvel	09	R\$ 166,67	R\$ 1.500,03
04	Locação de Rádio Base	02	R\$ 193,00	R\$ 386,00
	Total Mensal	-	-	R\$ 6.075,98

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA , emitido para a razão social e número de CNPJ da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a razão social e o número do CNPJ do emitente, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado, com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade a ser contratada neste certame.
- 17.2. A licitante vencedora deverá apresentar, em prazo de 4 (quatro) dias úteis após o término da sessão, no Departamento de TI, situado na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Bairro Centro, na cidade de Gaspar, CEP 89.110-900, em horário de expediente (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) amostra dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, acompanhados das fichas técnicas dos fabricantes, para avaliação/aceitabilidade e conferência das características técnicas por profissional enviado pela empresa, cujas despesas de deslocamentos, fretes e quaisquer outras ficarão por conta da proponente (prova de conceito).
- 17.3. A licitante que não apresentar a amostra ou não demonstrar o software no prazo estabelecido será desclassificada.
- 17.4. Apresentar os Certificados de Homologação fornecidos pela ANATEL, referente aos equipamentos que compõem o sistema de radiocomunicação digital passíveis de serem homologados.



- 17.5 Certidão de Pessoa Jurídica da licitante, emitida pelo CONFEA/CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro de seu prazo de validade e em atendimento a legislação vigente.
- 17.6 Certidão de Pessoa Física de todos os profissionais vinculados à licitante e envolvidos neste certame, emitida pelo CONFEA/CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro de seu prazo de validade e em atendimento a legislação vigente.
- 17.7 A contratada deverá comprovar, por meio de documentos válidos, possuir profissional (ais) com capacitação para efetuar instalações e serviços que envolvam eletricidade e trabalho em altura, mediante apresentação dos Certificados de Treinamento NR10 e NR35, e indicar responsável técnico pelos serviços pertinentes a serem executados. Para ambos, caso seja, devem possuir as atribuições constantes do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA. A comprovação do(s) profissional (ais) envolvido(s) poderá (ão) se dar através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, da ficha de Registro de empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa.
- 17.8 A proponente deverá apresentar estudo de cobertura do Sistema proposto, que deverá ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC, com indicação do(s) site(s), características técnicas e sua(s) respectiva(s) coordenada(s), que será (ão) implantado(s) para garantir a cobertura mínima de 90% do perímetro urbano do município de GASPAR para rádios portáteis e 95% do perímetro urbano do município de GASPAR para rádios móveis. Deve estar indicado no respectivo estudo a ferramenta de predição de sinal utilizada e os parâmetros utilizados, em conformidade com as especificações dos equipamentos ofertados.
- 17.9 Apresentar os catálogos técnicos de todos os equipamentos e materiais ofertados em língua portuguesa;

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Matheus de Oliveira (matrícula nº 17.190) – Diretor Geral de Tecnologia da Informação.

Gaspar, 14 de setembro de 2021

ANA JANAINA MEDEIROS
Superintendente de Defesa Civil

MAICO RODRIGO EBERTZ
Superintendente de Trânsito



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRITIVO TÉCNICO:

1. Item 02

1.1 15 unidades de kit's rádio portátil com a seguinte descrição:

1.1.1. Composição da Estação - Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:

- 1.1.1.1. Rádio;
- 1.1.1.2. Antena Flexível com antena GPS integrada;
- 1.1.1.3. Carregador de baterias;
- 1.1.1.4. Bateria de Li com capacidade mínima de 2250mAh;
- 1.1.1.5. Clip para cinto;
- 1.1.1.6. Estojo de couro com alça tiracolo.

1.1.2. Controles e Botões:

- 1.1.2.1. Chave Liga/Desliga;
- 1.1.2.2. Controle de volume;
- 1.1.2.3. Seleção de canais;
- 1.1.2.4. Alto-falante;
- 1.1.2.5. Conector de acessórios;
- 1.1.2.6. Sinalização luminosa e TX/RX;
- 1.1.2.7. Indicador sonoro e luminoso de "Nível Baixo de carga de Bateria";
- 1.1.2.8. Dispor o número mínimo de 3 teclas configuradas por meio de software;
- 1.1.2.9. Botão de chamada de emergência destacado na cor laranja.

1.1.3. Características Gerais:

- 1.1.3.1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- 1.1.3.2. Modulação em modo analógico: FM;
- 1.1.3.3. Modulação em modo digital: 4FSK;
- 1.1.3.4. Protocolo digital DMR ETSI-TS102 361-1,2,3;
- 1.1.3.5. Vocoder digital: AMBE 2+;
- 1.1.3.6. Espaçamento de canal em modo digital 12,5 KHz;
- 1.1.3.7. Espaçamento de canal em modo analógico 25 KHz;
- 1.1.3.8. Capacidade de canais - mínima de 32 Grupos/Canais;
- 1.1.3.9. Tipos de serviço:

	Analógico	Digital
Simplex	Sim	Sim
Semi-Duplex	Sim	Sim
Conectividade IP	Não	Sim
Operação Troncalizada	Não	Possibilitar futura instalação de licença

1.1.3.10. Proteção eletrônica contra: controle de tempo máxima para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.).

1.1.4. Recursos técnicos mínimos RF:

1.1.4.1. Transmissor:

1.1.4.1.1. Potência nominal de RF (mínima): 5 Watts com redução por ajuste programável;



- 1.1.4.1.2. Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- 1.1.4.1.3. Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- 1.1.4.1.4. Serviço de cancelamento de ruído ambiente melhorando a qualidade do áudio na Transmissão.
- 1.1.4.2. Receptor:
 - 1.1.4.2.1. Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.16 uV (12 dB SINAD);
 - 1.1.4.2.2. Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.14 uV @ 5% BER;
 - 1.1.4.2.3. Saída de áudio no alto falante integrado: mínimo de 500 mW.
- 1.1.5. Interfaces & Conexões:
 - 1.1.5.1. Conector de antena;
 - 1.1.5.2. Conexão para acessórios;
 - 1.1.5.3. Dispor de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC.
- 1.1.6. Recursos e Facilidades Operacionais:
 - 1.1.6.1. Operar em Roaming;
 - 1.1.6.2. Varredura de canais;
 - 1.1.6.3. Chamada Geral;
 - 1.1.6.4. Chamadas em grupo;
 - 1.1.6.5. Chamada privada;
 - 1.1.6.6. Monitor remoto;
 - 1.1.6.7. Serviço de “Trabalhador solitário” ativo;
 - 1.1.6.8. Acelerômetro integrado - Função “Man Down” não precisa vir com licença ativa. É necessário apenas disponibilizar a tecnologia;
 - 1.1.6.9. Interrupção de transmissão;
 - 1.1.6.10. Chamada de emergência com prioridade;
 - 1.1.6.11. Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de licença;
- 1.1.7. Recursos e Sinalização & Gerenciamento:
 - 1.1.7.1. Modo Analógico:
 - 1.1.7.1.1 Sinalização de alta velocidade FSK:
 - 1.1.7.1.1.1 Envio de identificação automática (PTT-ID);
 - 1.1.7.1.1.2. Envio de emergência;
 - 1.1.7.1.1.3. Recebimento de alerta de chamada.
 - 1.1.7.2. Modo Digital:
 - 1.1.7.2.1. Envio de Identificação (PTT-ID);
 - 1.1.7.2.2. Transmissão da coordenada GPS;
 - 1.1.7.2.3. Ativação e Desativação remota do rádio;
 - 1.1.7.2.4. Monitor remoto.
- 1.1.8. Recursos de Segurança na Interface Aérea:
 - 1.1.8.1. Modo Analógico:
 - 1.1.8.1.1. Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
 - 1.1.8.1.2. Sub-tom digital (DCS ou DPL);
 - 1.1.8.2. Modo digital:
 - 1.1.8.2.1. Criptação avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves diferentes.
- 1.1.9. Características Mecânicas:
 - 1.1.9.1. Resistência Mecânica - Padrões militares STD/810 C, D, E, F, G;
 - 1.1.9.2. Identificação do equipamento:
 - 1.1.9.2.1. Número de série do equipamento gravado no equipamento;
 - 1.1.9.2.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
 - 1.1.9.2.3. Número de série físico - Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação.



- 1.1.10. Manutenção:
 - 1.1.10.1. Possibilitar a reprogramação remota utilizando interface aérea VHF - (OTAP);
 - 1.1.10.2. Dispor de programação direta com cabo conectado ao PC;
 - 1.1.10.3. Garantia mínima de 3 anos;
- 1.1.11. Sistema Irradiante:
 - 1.1.11.1. Antena VHF Flexível com possibilidade de substituição;
 - 1.1.11.2. Antena GPS integrada.
- 1.1.12. Carregador de Baterias:
 - 1.1.12.1. Carregador de baterias de mesa;
 - 1.1.12.2. Com receptáculo para encaixe rápido do rádio junto com a bateria ou então apenas da bateria;
 - 1.1.12.3. Inteligente;
 - 1.1.12.4. Capacidade de efetuar carga rápida no limite máximo de 3 horas;
 - 1.1.12.5. Alimentação 220 VCA com conexão de energia padrão ABNT para plugues e tomadas.
- 1.1.13. Bateria:
 - 1.1.13.1. Tecnologia de Lítio Ion;
 - 1.1.13.2. Entregar modelo original do Fabricante;
 - 1.1.13.3. Capacidade mínima de 2.250mAh.
- 1.1.14. Capa de couro:
 - 1.1.14.1. Capa de proteção modelo rígido;
 - 1.1.14.2. Modelo tiracolo;
 - 1.1.14.3. Manter as funções operacionais normais.
- 1.1.15. Aceite Técnico: no exercício da atribuição e responsabilidade, cabe nos declarar que em havendo dúvidas relacionadas a qualquer facilidade ou especificação, será solicitado ao fornecedor comprovar o funcionamento através de teste prático efetuado em campo.
- 1.1.16. Documentação Técnica - O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:
 - 1.1.16.1. Catálogo Técnico em língua portuguesa;

2. Item 03

- 2.1 09 unidades de Kit's rádio Móvel com a seguinte descrição:
 - 2.2.1. Composição da Estação - Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:
 - 2.2.1.1. Rádio;
 - 2.2.1.2. Microfone sem teclado alfanumérico;
 - 2.2.1.3. Cabo de alimentação;
 - 2.2.1.4. Suporte de fixação do rádio;
 - 2.2.1.5. Sistema Irradiante com cabo e conexões;
 - 2.2.2. Controles e Botões:
 - 2.2.2.1. Chave Liga/Desliga;
 - 2.2.2.2. Controle de volume;
 - 2.2.2.3. Seleção de canais;
 - 2.2.2.4. Display Numérico com dois dígitos;
 - 2.2.2.5. Alto-falante frontal;
 - 2.2.2.6. Conector de microfone;
 - 2.2.2.7. Sinalização luminosa e TX/RX;
 - 2.2.2.8. Dispor o número mínimo de 04 teclas configuráveis por meio de software;
 - 2.2.2.9. Botão de chamada de emergência - Esta função poderá ser atribuída a uma das 04 teclas programáveis.
 - 2.2.3. Características Gerais:



- 2.2.3.1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- 2.2.3.2. Modulação em modo analógico: FM;
- 2.2.3.3. Modulação em modo digital: 4FSK;
- 2.2.3.4. Protocolo digital DMR ETSI-TS102 361-1,2,3;
- 2.2.3.5. Vocoder digital: AMBE 2+;
- 2.2.3.6. Espaçamento de canal em modo digital 12,5 KHz;
- 2.2.3.7. Espaçamento de canal em modo analógico 25 KHz;
- 2.2.3.8. Capacidade de canais - mínimo de 32 Grupos/Canais;
- 2.2.3.9. Tipos de serviço:

	Analógico	Digital
Simplex	Sim	Sim
Semi-Duplex	Sim	Sim
Conectividade IP	Não	Sim
Operação Troncalizada	Não	Possibilitar futura instalação de licença

- 2.2.3.10. Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa
- 2.2.3.11. Proteção eletrônica contra:
 - 2.2.3.11.1. Falta do sistema irradiante - bloqueio do PTT;
 - 2.2.3.11.2. Controle de tempo máxima para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.).
- 2.2.4. Recursos técnicos mínimos RF:
 - 2.2.4.1. Transmissor:
 - 2.2.4.1.1. Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável;
 - 2.2.4.1.2. Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
 - 2.2.4.1.3. Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
 - 2.2.4.1.4. Serviço de cancelamento de ruído ambiente melhorando a qualidade do áudio na Transmissão.
 - 2.2.4.2. Receptor:
 - 2.2.4.2.1. Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 μ V (12 dB SINAD);
 - 2.2.4.2.2. Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 μ V @ 5% BER;
 - 2.2.4.2.3. Saída de áudio no alto falante integrado: mínimo de 3 Watts.
- 2.2.5. Interfaces & Conexões:
 - 2.2.5.1. Conector de RF traseiro;
 - 2.2.5.2. Conexão frontal para Microfone;
 - 2.2.5.3. Conector para antena externa GPS;
 - 2.2.5.4. Dispor de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC;
 - 2.2.5.5. O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - 2.2.5.5.1. Saída para alto-falante externo;
 - 2.2.5.5.2. Entrada para conexão de áudio de TX;
 - 2.2.5.5.3. Saída de áudio de RX;
 - 2.2.5.5.4. Acionamento de PTT externo;
 - 2.2.5.5.5. Saída programável com a função de alarme externo;
 - 2.2.5.5.6. Entrada programável com a função de detecção de ignição;



- 2.2.5.5.7. Negativo;
- 2.2.5.5.8. Saída de Alimentação 12VCC para acessórios externos.
- 2.2.6. Recursos e Facilidades Operacionais:
 - 2.2.6.1. Display Numérico com dois dígitos;
 - 2.2.6.2. Operar em Roaming;
 - 2.2.6.3. Varredura de canais;
 - 2.2.6.4. Chamada Geral;
 - 2.2.6.5. Chamadas em grupo;
 - 2.2.6.6. Chamada privada;
 - 2.2.6.7. Monitor remoto;
 - 2.2.6.8. Serviço de “Trabalhador solitário”;
 - 2.2.6.9. Interrupção de transmissão;
 - 2.2.6.10. Chamada de emergência com prioridade;
 - 2.2.6.11. Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de licença;
- 2.2.7. Recursos e Sinalização & Gerenciamento:
 - 2.2.7.1. Modo Analógico:
 - 2.2.7.1.1 Sinalização de alta velocidade FSK:
 - 2.2.7.1.1.1 Envio de identificação automática (PTT-ID);
 - 2.2.7.1.1.2. Envio de emergência;
 - 2.2.7.1.1.3. Recebimento de alerta de chamada.
 - 2.2.7.2. Modo Digital:
 - 2.2.7.2.1. Envio de Identificação (PTT-ID);
 - 2.2.7.2.2. Transmissão da coordenada GPS;
 - 2.2.7.2.3. Ativação e Desativação remota do rádio;
 - 2.2.7.2.4. Monitor remoto.
- 2.2.8. Recursos de Segurança na Interface Aérea:
 - 2.2.8.1. Modo Analógico:
 - 2.2.8.1.1. Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
 - 2.2.8.1.2. Sub-tom digital (DCS ou DPL);
 - 2.2.8.2. Modo digital:
 - 2.2.8.2.1. Encriptação avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves diferentes.
- 2.2.9. Características Mecânicas:
 - 2.2.9.1. Resistência Mecânica - Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;
 - 2.2.9.2. Certificação de Impermeabilidade - Classificação IP54;
 - 2.2.9.3. Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
 - 2.2.9.4. Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
 - 2.2.9.5. Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
 - 2.2.9.6. Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
 - 2.2.9.7. Identificação do equipamento:
 - 2.2.9.7.1. Número de série do equipamento gravado no equipamento;
 - 2.2.9.7.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
 - 2.2.9.7.3. Número de série físico - Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação.
 - 2.2.9.8. Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação.
- 2.2.10. Manutenção:
 - 2.2.10.1. Possibilitar a reprogramação remota utilizando interface aérea VHF;
 - 2.2.10.2. Dispor de programação direta com cabo conectado ao PC;



- 2.2.10.3. Garantia mínima de 3 anos;
- 2.2.11. Sistema Irradiante:
 - 2.2.11.1. Antena VHF ¼ Onda 0 dB;
 - 2.2.11.2. Antena externa para GPS com fixação magnética;
 - 2.2.11.3. Todos os conectores necessários para a instalação.
- 2.2.12. Instalação:
 - 2.2.12.2. Todos materiais, cabos, ferragens e serviços necessários para a instalação da estação deverão fazer parte da composição de custos para fornecimento e instalação do sistema;
 - 2.2.12.3. Da mesma forma, custos com frete, deslocamento de equipe, alimentação e outros custos decorrentes da necessidade de movimentar a equipe também deverão ser considerados na formação de custos para instalação.
- 2.2.13. Aceite Técnico:
 - 2.2.13.1. No exercício da atribuição e responsabilidade, cabe nos declarar que em havendo dúvidas relacionadas a qualquer facilidade ou especificação, será solicitado ao fornecedor comprovar o funcionamento através de teste prático efetuado em campo.
- 2.2.14. Documentação Técnica - O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:
 - 2.2.14.1. Catálogo Técnico em língua portuguesa;

3. Item 04

3.1 02 unidades de Kit's radio Base com modelo de estação fixa, tendo a seguinte descrição:

Rádio

- 3.1 Microfone de mão- padrão Rádio móvel
- 3.2 Microfone de Mesa (Opcional)
- 3.3 Conversor CA/CC
- 3.4 Bateria estacionaria
- 3.5 Cabo de alimentação
- 3.6 Suporte de fixação do rádio
- 3.7 Sistema Irradiante com cabo e conexões

CONTROLES & BOTOES

- 3.1 Chave liga/desliga
- 3.1 Controle de volume
- 3.2.1 Seleção de canais
- 3.2.2 Alto-falante frontal
- 3.2.3 Tela alfanumérica colorida com no mínimo 4 linhas
- 3.2.4 Conector de microfone
- 3.2.5 Sinalização luminosa e TX/RX
- 3.2.6 Dispor o número mínimo de 04 teclas configuráveis por meio de software
- 3.2.7 Botão de chamada de emergência - Esta função poderá ser atribuída a uma das 04 teclas programáveis.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.2.8 Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- 3.2.9 Modulação em modo analógico: FM
- 3.2.1.1 Modulação em modo digital: 4FSK
- 3.2.1.2 Protocolo digital DMR ETSI-TS102 361-1,2,3
- 3.2.1.3 Vocoder digital: AMBE 2+



- 3.2.1.4 Espaçamento de canal em modo digital: 12,5 KHz
- 3.2.1.5 Espaçamento de canal em modo analógico: 25 KHz
- 3.2.1.6 Capacidade de canais-mínimo de 700 Grupos/Canais
- 3.2.1.7 Tipos de serviço:

	Analógico	Digital
Simplex	sim	sim
Semi Duplex	sim	sim
IP Site Connect	não	sim
Operação Troncalizada	não	Possibilitar futura instalação de licença

- 3.2.1.8 Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa
- 3.2.1.9 Proteção eletrônica contra:
- 3.2.1.10 Falta do sistema irradiante - bloqueio do PTT
- 3.2.1.11 Controle de tempo máximo para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.)

RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS RF

TRANSMISSOR

- 3.3.1 Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável
- 3.3.2 Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- 3.3.3 Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

RECEPTOR

- 3.3.4 Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV (12 dB SINAD)
- 3.3.5 Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 uV @ 5% BER
- 3.3.6 Saída de áudio: mínimo de 3 Watts

INTERFACES & CONEXÕES

- 3.4.1 Conector de RF traseiro
- 3.4.2 Conexão frontal para Microfone
- 3.4.3 Conector para antena externa GPS
 - 3.4.4 Conexão Bluetooth 4.0 para acessório de áudio e comunicação de dados
 - 3.4.5 Conexão Wi-Fi (para programação e configuração do equipamento)
 - 3.4.6 Dispor de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC
- 3.4.7 O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - 3.4.8 Saída para alto-falante externo
 - 3.4.9 Entrada para conexão de áudio de TX
 - 3.4.10 Saída de áudio de RX
 - 3.4.11 Acionamento de PTT externo
 - 3.4.12 Saída programável com a função desalarme externo
 - 3.4.12 Entrada programável com a função de detecção de ignição
 - 3.4.13 Negativo
 - 3.4.14 Saída de Alimentação 12VCC para acessórios externos



RECURSOS E FACILIDADES OPERACIONAIS

- 3.5.1 Tela alfanumérica colorida com no mínimo 4 linhas
- 3.5.2 Operarem Roaming
- 3.5.3 Decodificar e apresentar ID do usuário que estiver transmitindo
- 3.5.4 Varredura de canais
- 3.5.5 Chamada Geral
- 3.5.6 Chamadas em grupo
- 3.5.7 Chamada privada
- 3.5.8 Monitor remoto
- 3.5.9 Interrupção de transmissão
- 3.5.10 Chamada de emergência com prioridade
- 3.5.11 Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de aplicativo ou licença

RECURSOS E SINALIZAÇÃO & GERENCIAMENTO

Modo analógico

- 3.6.1 Sinalização de alta velocidade FSK:
- 3.6.2 Envio de identificação automática (PTT-ID)
- 3.6.3 Envio de emergência
- 3.6.4 Recebimento de alerta de chamada

Modo digital

- 3.6.5 Envio de Identificação (PTT ID)
- 3.6.5 Recebimento e decodificação de PTT ID
- 3.6.6 Cadastro e Usuários
- 3.6.7 Comando de Habilita/desabilita remoto de Rádio
- 3.6.8 Comando de "Radio Check"
- 3.6.9 Transmissão da coordenada GPS
- 3.6.10 Ativação e Desativação remota do rádio
- 3.6.11 Monitor remoto

1. RECURSOS DE SEGURANÇA NA INTERFACE AÉREA

Modo analógico

- 3.7.1 Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- 3.7.2 Sub-tom digital (DCS ou DPL)00

Modo digital

- 4 Encriptação avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves diferentes

2. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

- 4 Resistencia Mecânica - Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G
- 5 Certificação de Impermeabilidade - Classificação IP54
- 6 Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos
- 7 Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas
- 8 Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel



- 9 Acústica com boa resposta de áudio do alto falante
 - 10 Identificações do equipamento:
 - 3.8.1 Número de série do equipamento gravado no equipamento
 - 3.8.2 Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL
 - 3.8.3 Número de série físico - Trata-se de um numero gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação.
 - 11 Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação.
3. MANUTENÇÃO
- 3.9.1 Possibilitar a reprogramação remota utilizando a interface aérea VHF - OTAP
 - 3.9.2 Possibilitar a reprogramação remota através de conexão Wifi
 - 3.9.3 Possibilitar atualização de Firmware através de conexão Wifi
 - 3.9.4 Dispor de programação direta com cabo conectado ao PC
 - 3.9.5 Garantia mínima de 36 meses
 - 3.9.6 O proponente deverá entregar juntamente com os equipamentos 3 (três) unidades de interface juntamente cabos de programação e 3 (três) copias licenciadas do software de reprogramação.
4. SISTEMA IRRADIANTE
- 3.10.1 Antena VHF2x5/8 6 db de Ganho
 - 3.10.2 30 Metros de Cabo RG 213C
 - 3.10.3 PigTail flexível cabo RG-58 para conexão do conector RF do rádio ao cabo RGC-213
 - 3.10.4 Todos os conectores necessários para a instalação
- 4 CONVERSOR CA/CC - NOOBREAK
- 3.10.5 Conversor CA/CC Chaveado
 - 3.10.6 Alimentação 220 VCA
 - 3.10.7 Tensão de Saída 13,6 VCC
 - 3.10.8 Capacidade de 15A
 - 3.10.9 Conexão para bateria externa
 - 3.10.10 Função de Carga e Flutuação de bateria
 - 3.10.11 Fornecer sistema de proteção contra descarga atmosférica
 - 3.10.12 Fornecer Bateria Estacionaria 12VCC 50 Ah - terminais furados
- 4 ACEITE TÉCNICO
- 3.10.13 No exercício da atribuições e responsabilidades, cabe nos declarar que em havendo dúvidas relacionadas a qualquer facilidade ou especificação, será solicitado ao fornecedor comprovar o funcionamento através de teste prático efetuado em campo.

O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:

- 3.10.14 Catálogo Técnico em língua portuguesa



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail(s):	

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

Item	Descrição	Quant.	Vlr Unitário (Mensal) Máximo	Vlr Total Máximo	Vlr Unitário (Mensal) Cotado
1	ACESSO SERVIÇO SLP (Conforme descrição completa constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)	26	R\$ 75,00	R\$ 1.950,00	R\$ _____
2	RÁDIO PORTÁTIL (Conforme descrição completa constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)	15	R\$ 149,33	R\$ 2.239,95	R\$ _____
3	RÁDIO MÓVEL (Conforme descrição completa constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)	9	R\$ 166,67	R\$ 1.500,03	R\$ _____
4	RÁDIO BASE (Conforme descrição completa constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00	R\$ _____
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL / GLOBAL			R\$ 6.075,98	R\$ 72.911,76	
VALOR TOTAL COTADO MENSAL / GLOBAL			R\$ _____	R\$ _____	



NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados da Chave PIX:

Nome:	
Chave PIX:	
Tipo da chave PIX:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº SAF-/2021.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA..

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através do **GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete Interino Senhor **JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa Senhor **JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 194/2021 - Pregão Eletrônico nº 40/2021**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a *Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda às exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da Frequência VHF, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os demais insumos*, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é PARCELADA.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Os fornecimentos deverão ser efetuados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação através de Ordem de Fornecimento (OF), que será encaminhada dentro do prazo de vigência do contrato.

3.3 Os fornecimentos deverão ser realizados conforme as características, prazos, condições e especificações descritas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

3.4 No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

3.5 Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e a consequente aceitação.

3.5.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

3.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Caso seja comprovado que o objeto entregue não está de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Superintendência de Defesa Civil

Dotação nº 19/2021;

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa - Superintendência de Trânsito (DITRAN)

Dotação nº 70/2021.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, através de Depósito Bancário ou Chave PIX.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A **CONTRATADA** autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo das obrigações e demais especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Prestar o fornecimento contratado observando todas as orientações, condições e determinações previstas no ANEXO I - Termo de Referência, de forma a garantir a execução/fornecimento de forma plena e satisfatória.

II - Prestar o fornecimento nas datas, horários e locais indicados na Ordem de Fornecimento.

III - Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

IV - Disponibilizar profissionais em quantidades necessárias, devidamente uniformizados para garantir a operação.

V - Fornecer aos seus funcionários EPI's necessários e compatíveis a prestação e realização do objeto contratado, bem como exigir dos mesmos sua utilização de forma a prevenir acidentes e atender as normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

VI - Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço



Público.

IX - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do contrato.

X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Gaspar ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Gaspar de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

XI - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Município na execução do contrato.

XIV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

XV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XVI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

XVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido se estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento pela **CONTRATADA**.

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII - Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do contrato.

IX - Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos



no Edital e anexos.

10.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços do licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;



- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

11.6 Em todo caso o licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá o licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado ao licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA** e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, o licitante será inscrito em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de R\$ ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15. FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Testemunhas:
